



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº **06009/2022**

Fazenda Rocinha-Samambaia

Emenda: 35/2022

Chamamento: 156

Parlamentar: Valdmix

Valor: 24.070,19

Objeto:

Auxílio - Ficha 2346

REMANEJAMENTO (Alteração do PDPASC) - Seagris (09)

Beneficiário anterior: Terra Prometida - Seagris (09)

Abertura:
22/03/2022

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: CAMARA MUNICIPAL DE UNAI

Código:

CGC/CPF: 19783570000123

RG:

Endereço: AVENIDA JOSE LUIZ ADJUTO, 117, CENTRO, 38.610-066, UNAI -

Telefone:

E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REFERENCIA: OFICIO Nº 137/2022

MARCELO BRUNO FARAES
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 Seagris	22.03.22	13	
02 Seagris	28.03.2022	14	
03 Amalegis	28 MAR 2022	15	
04 CIP	24-05-2022	16	
05 Seagris	03/08/22	17	
06 PROJUR	09/08/22	18	
07 Exercicio 2022 SEGOV	19/08/22	19	
08 Amalegis	25.08.2022	20	
09 CIP	29.08.2022	21	
10 Seagris	23.09.22	22	
11 Seagris	23.09.2022	23	
12 SEGOV	03.10.2022	24	

Marcelo/Alex (2416)



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG

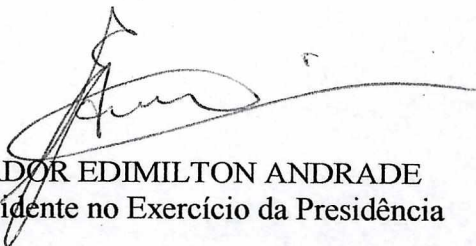
Ofício n.º 137/GSC

Unai (MG), 22 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para encaminhar a indicação da reprogramação da dotação da Emenda Parlamentar n.º 35, constante da Lei n.º 3.438, de 30 de dezembro de 2021, feita pelo Vereador Valdmix Silva, considerando a constatação de impedimento insuperável para execução desta, por parte de Vossa Excelência, comunicada por intermédio da Mensagem n.º 178, de 2 de março de 2022.

Atenciosamente,


VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito José Gomes Branquinho
Unai – Minas Gerais

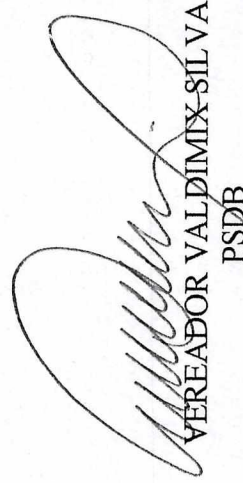


CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG

INDICAÇÃO N.º DO REMANEJAMENTO DA EMENDA N.º 35 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022 (LEI N.º 3.438, DE 30/12/2021), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 178/2022

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Cancelamento	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Compensatório	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Total	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Objeto do Gasto	Destinação de recursos, na forma de Auxílio, para aquisição de implementos agrícolas destinados à Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha, Samambaia e Outros (CNPJ: 25.999.891/0001-62)									
Justificativa	Trata-se de remanejamento dos recursos da Emenda n.º 35 à Lei Orçamentária de 2022 (Lei n.º 3.438, de 30/12/2021), tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos da Mensagem n.º 178/2022. Neste caso <u>NÃO</u> será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo remaneando dotações, porém será necessária alteração na Lei n.º 3.440, de 31/12/2021, visto que houve alteração do objeto do gasto e da entidade beneficiária.									

Unai (MG), 21 de março de 2022.


VEREADOR VALDIMIR SILVA
PSDB


Imprimir

Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P8e7a516a0821f01af706ee6cf2e0e0dcK33340**

Tipo de Proposição:
**Remanejamento de
Recursos de Emenda
Impositiva**

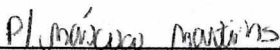
Autor: **Valdmix Silva**

Enviada por: **Valdir
Pereira da Silva
(valdmixsilva)**

Descrição: **INDICAÇÃO N.º DO REMANEJAMENTO DA EMENDA
N.º 35 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022 (LEI N.º 3.438, DE
30/12/2021), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 178/2022**

Data de Envio: **22/03/2022
12:33:27**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Valdmix Silva



fes
5
100las

REFERENTE : Processo Administrativo nº 06009/2022, de 22/03/2022
REQUERENTE : Emenda Impositiva nº 35 – Vereador Valdmix Silva
ASSUNTO : Reprogramação de dotação

A Secretaria Adjunta da Fazenda e Planejamento,

Solicito-lhe as providências visando a recomendação recomendada na fl. 2, conforme anexos das fls. 3/4.

Unai-MG, 25 de março de 2022.



PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo

Comunicação Interna n.º 137/2022/Sefap-Sead
Processo n.º 06.009/2022

Unai, 28 de março de 2022.

Senhora Assessora:

Encaminho o Processo n.º 06.009/2021 e informo que a **Emenda Impositiva n.º 35/2022** será executada na modalidade **indireta** e que a decisão legislativa acerca do impedimento técnico ensejará **reprogramação orçamentária**.

Nesse particular, **recomendo** que a documentação seja direcionada à unidade administrativa competente para a elaboração do Projeto de Lei (PL) de alteração do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções e Contribuições (PDPASC) de 2022 e informo que a Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sead/Sefap) encontra-se disponível para tratar dos dispositivos específicos de **reprogramação orçamentária** que deverão constar do referido PL.

Respeitosamente,



Dr. DANILO BIJOS CRISPIM

Economista

Corecon MG 6715 | CNPEF 373

Matrícula 10.007-8

À Senhora

Tatiane Rodrigues da Rocha

Assessora Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos (Amalegis)



MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública

07

Comunicação Interna nº 016/2022 – CITP/PMU-MG

Unaí, 19 de maio de 2022.

À Senhora

Tatiane Rodrigues da Rocha

Assessora Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos - Amalegis

Assunto: Reprogramação Orçamentária – Emendas Parlamentares.

Senhora Assessora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos encaminhar a **Minuta de Lei** para alteração da **Lei nº 3.440**, de 31 de dezembro de 2021, Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC em virtude de Remanejamento de **Emenda Parlamentar nº 35** referente a Transferência de Recursos, na forma de auxílio à Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania - AUDEC.

Sendo só para o momento e à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Andreia Tavares da Silva

Controladora Interna e de Transparência Pública

PROJETO DE LEI N.º , DE DE DE 2022.

Altera dispositivo da Lei n.º 3.440, de 31 de dezembro de 2021, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC –, para o exercício de 2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo V da Lei nº 3.440, de 31 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

§ A alteração de que trata o *caput* refere-se à destinação de recursos, na forma de auxílio, para aquisição de implementos agrícolas destinados à Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha, Samambaia e Outros, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 25.999.891/0001-62, no valor de R\$ 24.070,19 (vinte e quatro mil, sessenta reais e dezenove centavos), nos termos da indicação s/n do remanejamento da Emenda Parlamentar nº 35/2022, constante no Anexo IV da Lei nº 3.438, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, de de 2022; 77º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 9 da Lei n.º 3.440, de 31/12/2021)

ANEXO ÚNICO DA LEI N.º , DE DE 2022.

"ANEXO VII DA LEI N.º 3.440, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUXÍLIOS - EMENDAS PARLAMENTARES

N.º de Ordem	Nome da Entidade	CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor em R\$
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....	Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha, Samambais e Outros	25.999.891/0001-62	02.09.00.20.608.2012.0309.4.4.50.42	
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
TOTAL				

”(NR)



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

10

PROJETO DE LEI N.º 76/2022.

Altera dispositivo da Lei n.º 3.440, de 31 de dezembro de 2021, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC –, para o exercício de 2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo V da Lei n.º 3.440, de 31 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

§ A alteração de que trata o *caput* refere-se à destinação de recursos, na forma de auxílio, para aquisição de implementos agrícolas destinados à Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha, Samambaia e Outros, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 25.999.891/0001-62, no valor de R\$ 24.070,19 (vinte e quatro mil, sessenta reais e dezenove centavos), nos termos da indicação s/n do remanejamento da Emenda Parlamentar nº 35/2022, constante no Anexo IV da Lei nº 3.438, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 23 de maio de 2022; 77º da Instalação do Município.


JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

RECEBUEMOS
2022 15/06 09:17:20 2/2



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DA LEI N.º , DE DE 2022.

"ANEXO VII DA LEI N.º 3.440, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUXÍLIOS - EMENDAS PARLAMENTARES

N.º de Ordem	Nome da Entidade	CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor em R\$
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....	Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha, Samambais e Outros	25.999.891/0001-62	02.09.00.20.608.2012.0309.4.4.50.42	
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
TOTAL				

“(NR)”



[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: Pcf7f6987b5bda925c15b88d9db38e964K33978

Autor: José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí

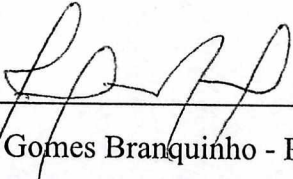
Descrição: Altera dispositivo da Lei n.º 3.440, de 31 de dezembro de 2021, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC –, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Tipo de
Proposição:
PL -
Projeto de
Lei

Enviada
por:
branquinho

Data de
Envio:
23/05/2022
14:52:01

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí





PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

13

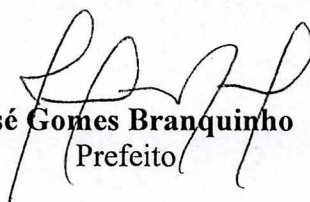
MENSAGEM N.º 218, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Com a manifestação mais cordial do meu apreço, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei n.º 3.440, de 31 de dezembro de 2021, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC –, para o exercício de 2022, e dá outras providências”.
2. Conforme se depreende do processo administrativo nº 06009/2022, em razão de impedimento técnico da Emenda nº 35, de 2022, de autoria do vereador Valdimix Silva, foi necessária a reprogramação da dotação orçamentária.
3. A destinação do recurso na forma de auxílio à Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha, Samambaia e Outros.
4. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa o incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação, nos termos da Lei Orgânica do Município de do Regimento Interno Cameral.
5. Na oportunidade apresento a Vossa excelência e aos demais ilustres parlamentares os meus protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Unaí, 23 de maio de 2022; 78º da Instalação do Município.


José Gomes Branquinho
(Prefeito)

A Sua Excelência o senhor
Valdir Pereira da Silva (**VALDMIX SILVA**)
Presidente da Câmara Municipal de Unaí-MG
Unaí-MG

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P3a292211d2d45c66343b7d7e6dd32e2dK33979**

Tipo de Proposição: **MS - Mensagem**

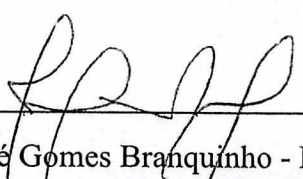
Autor: **José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí**

Enviada por: **branquinho**

Descrição: **Mensagem Legislativa nº 218 de 23 de maio de 2022 "Encaminha Projeto de Lei que especifica"**

Data de Envio: **23/05/2022 14:53:22**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí



	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 136	
		TERMO DE FOMENTO	PÁGINA: 1 de 3

Emenda Parlamentar 35/2022 - Remanejamento Valor Total: R\$ 24.070,19 GESTOR: CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUZA	Valor previsto para investimento:	R\$ 24.070,19
	Valor previsto para custeio:	R\$ 0,00

OBJETO
Transferência de recursos na forma de Auxílio à Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha, Samambaia e outros, para promoção da produção agropecuária.

OBSERVAÇÕES
Trata-se de Remanejamento da Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento Municipal nº 35/2022

LEI AUTORIZATIVA
PROJETO DE LEI Nº 76 / 2022 - ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.440/2021 - PDPASC (PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES)

OSC BENEFICIÁRIA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA ROCINHA , SAMAMBAIA E OUTROS

DATA/HORA PARA DOCUMENTAÇÃO
ENVIO/ENTREGA: ATÉ 01-07-2022 23:59 ABERTURA/AVALIAÇÃO: 04-07-2022 08:00

DATA/HORA PARA PROPOSTAS
ENVIO/ENTREGA: ATÉ 01-07-2022 23:59 ABERTURA/AVALIAÇÃO: 04-07-2022 08:00

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Complementar a descrição do objeto, com informações sucintas, específicas e realmente importantes.

CONTRAPARTIDA
A necessidade de contrapartida financeira ou operacional por parte da OSC não é obrigatória, no entanto, a mesma deverá ser evidenciada na oferta do serviço em quantidade e qualidade satisfatórias, quando o valor do repasse referente à parceria não for suficiente para a conclusão do objeto.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS
Informar quais e quantos serão os beneficiários em razão da celebração da parceria.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
É muito importante em relação a esse item, estabelecer qual é o interesse público e recíproco dos parceiros e como a OSC contribuirá para a consecução do objetivo. Descrever com clareza e sucintamente a descrição da realidade que se propõe modificar, ou seja, as razões que levaram à proposição e qual a relevância social do trabalho proposto. A justificativa deve evidenciar: 1. a realidade a que se propõe modificar; 2. a situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas/público alvo; 3. a localização geográfica a ser atendida; 4. os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade/famílias/público alvo com a realização do projeto, programa ou evento. 5. a capacidade técnica e operacional da OSC compatíveis com o objeto da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 136

TERMO DE FOMENTO

PÁGINA:

2 de 3

Emenda Parlamentar 35/2022 - Remanejamento

Valor Total: R\$ 24.070,19

GESTOR: CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUZA

Valor previsto para investimento:

R\$ 24.070,19

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS E IMPACTOS PREVISTOS

Definir quais serão os impactos (benefícios econômicos e sociais) desejados com a execução do objeto.

Exemplos:

- Promoção e incentivo à ... ;
- Melhoria da qualidade de vida com a execução da parceria;
- Produção/atendimento de ... com eficiência e qualidade;

FORMA DE EXECUÇÃO

Descrever com clareza, as metas e a sua forma de execução (item obrigatório do Plano de Trabalho) para atingir os resultados esperados com a parceria.

Exemplo:

- Meta 1: Disponibilizar serviços de ..., conforme planejamento, de acordo com as necessidades de ...;
- Meta 2: Triagem e acolhimento dos beneficiários (público alvo);
- Meta 3: Montagem de turmas por idade (dias e horários);
- Meta 4: Monitoramento e avaliação do desempenho ...

Observação: A OSC deverá também acessar o botão "Ação", na aba "Detalhamento das Metas" e inserir essas mesmas informações (com quantitativo e prazo de execução de cada meta proposta).

Dessa forma, facilitará a execução pela OSC e o monitoramento pela administração das Metas propostas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Descrever os meios pelos quais as metas serão medidas e analisadas em termos quantitativos (valores, prazos etc), para a verificação do cumprimento do resultado esperado.

Os critérios precisam se quantificáveis.

Exemplo:

- levantamento da quantidade de crianças e jovens beneficiadas;
- cronograma das atividades ao longo do ano;
- execução das atividades obedecendo ao cronograma estabelecido anteriormente;

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO

Definir instrumentos/indicadores praticáveis que possam proceder à verificação da realização de cada etapa prevista nas metas.

Ex de indicadores:

- Lista de atendimentos (serviços prestados etc);
- Folha de frequência dos ...;
- Planilha de custos (manutenção);
- Pesquisa de satisfação junto ao público alvo
- etc.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	CÓDIGO	FONTE	TIPO	VALOR
02.09.00.20.608.2012.0309	1: 4.4.50.42	5100	TESOURO - EMENDAS PARLAMENTARES	MUNICIPAL	24.070,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 136

TERMO DE FOMENTO

PÁGINA:

3 de 3

Emenda Parlamentar 35/2022 - Remanejamento

Valor Total: R\$ 24.070,19

GESTOR: CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUZA

Valor previsto para investimento:

R\$ 24.070,19

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 136		
		TERMO DE FOMENTO	PÁGINA:	1 de 3

Emenda Parlamentar 35/2022 - Remanejamento Valor Total: R\$ 24.070,19 GESTOR: CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUZA	Valor previsto para investimento:	R\$ 24.070,19
	Valor previsto para custeio:	R\$ 0,00

OBJETO
Transferência de recursos na forma de Auxílio à Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha, Samambaia e outros, para promoção da produção agropecuária.

OBSERVAÇÕES
Trata-se de Remanejamento da Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento Municipal nº 35/2022

LEI AUTORIZATIVA
PROJETO DE LEI Nº 76 / 2022 - ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.440/2021 - PDPASC (PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES)

OSC BENEFICIÁRIA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA ROCINHA , SAMAMBAIA E OUTROS

DATA/HORA PARA DOCUMENTAÇÃO	
ENVIO/ENTREGA: ATÉ 01-07-2022 23:59	ABERTURA/AVALIAÇÃO: 04-07-2022 08:00

DATA/HORA PARA PROPOSTAS	
ENVIO/ENTREGA: ATÉ 01-07-2022 23:59	ABERTURA/AVALIAÇÃO: 04-07-2022 08:00

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Complementar a descrição do objeto, com informações sucintas, específicas e realmente importantes.

CONTRAPARTIDA
A necessidade de contrapartida financeira ou operacional por parte da OSC não é obrigatória, no entanto, a mesma deverá ser evidenciada na oferta do serviço em quantidade e qualidade satisfatórias, quando o valor do repasse referente à parceria não for suficiente para a conclusão do objeto.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS
Informar quais e quantos serão os beneficiários em razão da celebração da parceria.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
É muito importante em relação a esse item, estabelecer qual é o interesse público e recíproco dos parceiros e como a OSC contribuirá para a consecução do objetivo. Descrever com clareza e sucintamente a descrição da realidade que se propõe modificar, ou seja, as razões que levaram à proposição e qual a relevância social do trabalho proposto. A justificativa deve evidenciar: 1. a realidade a que se propõe modificar; 2. a situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas/público alvo; 3. a localização geográfica a ser atendida; 4. os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade/famílias/público alvo com a realização do projeto, programa ou evento. 5. a capacidade técnica e operacional da OSC compatíveis com o objeto da proposta.



Emenda Parlamentar 35/2022 - Remanejamento

Valor Total: R\$ 24.070,19

GESTOR: CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUZA

Valor previsto para investimento:

R\$ 24.070,19

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS E IMPACTOS PREVISTOS

Definir quais serão os impactos (benefícios econômicos e sociais) desejados com a execução do objeto.

Exemplos:

- Promoção e incentivo à ...;
- Melhoria da qualidade de vida com a execução da parceria;
- Produção/atendimento de ... com eficiência e qualidade;

FORMA DE EXECUÇÃO

Descrever com clareza, as metas e a sua forma de execução (item obrigatório do Plano de Trabalho) para atingir os resultados esperados com a parceria.

Exemplo:

- Meta 1: Disponibilizar serviços de ..., conforme planejamento, de acordo com as necessidades de ...;
- Meta 2: Triagem e acolhimento dos beneficiários (público alvo);
- Meta 3: Montagem de turmas por idade (dias e horários);
- Meta 4: Monitoramento e avaliação do desempenho ...

Observação: A OSC deverá também acessar o botão "Ação", na aba "Detalhamento das Metas" e inserir essas mesmas informações (com quantitativo e prazo de execução de cada meta proposta).

Dessa forma, facilitará a execução pela OSC e o monitoramento pela administração das Metas propostas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Descrever os meios pelos quais as metas serão medidas e analisadas em termos quantitativos (valores, prazos etc), para a verificação do cumprimento do resultado esperado.

Os critérios precisam se quantificáveis.

Exemplo:

- levantamento da quantidade de crianças e jovens beneficiadas;
- cronograma das atividades ao longo do ano;
- execução das atividades obedecendo ao cronograma estabelecido anteriormente;

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO

Definir instrumentos/indicadores praticáveis que possam proceder à verificação da realização de cada etapa prevista nas metas.

Ex de indicadores:

- Lista de atendimentos (serviços prestados etc);
- Folha de frequência dos ...;
- Planilha de custos (manutenção);
- Pesquisa de satisfação junto ao público alvo
- etc.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FONTE	TIPO	FICHA	VALOR
02.09.00.20.608.2012.0309	I: 4.4.50.42	5100 - TESOURO - EMENDAS PARLAMENTARES	MUNICIPAL	2346	24.070,19

25

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 136		
		TERMO DE FOMENTO	PÁGINA:	3 de 3

Emenda Parlamentar 35/2022 - Remanejamento Valor Total: R\$ 24.070,19 GESTOR: CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUZA	Valor previsto para investimento:	R\$ 24.070,19
	Valor previsto para custeio:	R\$ 0,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE

26

**Estatuto Social da Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha ,
Samambaia e Outros do Município de Unaí-MG .**

Capitulo I

Natureza , Sede , Foro e Duração

Art. 1º - A Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha , Samambaia e Outros do Município de Unaí-MG , entidade civil de defesa e representação da comunidade Agrícola , Pecuária e outros Similares da fazenda Rocinha , Samambaia e outros , sem vínculos partidário , de duração indeterminada filantrópica e sem fins lucrativos , fundada em 10 de Julho de 2.016 , tem sede e foro no Município de Unaí -MG , rege-se por este Estatuto , pelas normas internas que que adotar e pela legislação que lhe for aplicável .

Parágrafo Único – São equivalentes neste Estatuto as determinações da Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha , Samambaia e Outros do Município de Unaí-MG

Capítulo II

Finalidades e competência

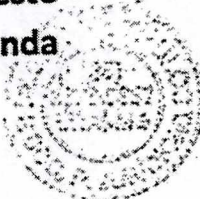
Art. 2º - A Associação , tem por finalidade defender os interesses da comunidade rural de sua abrangência junto as diversas esferas governamentais , com vista ao ordenamento do seu desenvolvimento de maneira sustentável , de forma a buscar a melhor qualidade de vida de sua população , defendendo e auxiliando os associados , competindo-lhes :

I – Em caráter institucional a todos os associados

A] Representa-los em conjunto :

B] Definir estratégias técnicas capazes de promover a assistência aos seus associados e moradores da comunidade dentro de sua jurisdição e em geral .

C] Atuar junto aos poderes constituídos , discutindo , analisando e buscando corrigir a atenção dos mesmos.



VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOCADO
OAB-MG 51.661-B

(38)
5876-9837
UNAI-MG
DOC. P. JUN 19

D] Realizar encontros , institucionais ou não , de nível regional ou nacional para discutir os problemas da região;

E] Participar como entidade representativa de congressos e encontros de nível regional , estadual ou nacional , quando houver evidente interesse dos associados ;

F] Atuar junto aos poderes constituídos , discutindo , analisando e buscando corrigir a atuação dos mesmos na área da associação ;

G] Discutir e interferir nos programas globais , de aproveitamento dos recursos naturais da região ;

H] Defender o meio ambiente em que esta inserida a associação , recuperando e preservando os seus recursos naturais com vistas a garantir a qualidade de vida dos habitantes da região;

I] Planejar e desenvolver programas com a integração ambiental e produção agropastoril da região com adequações tecnológicas para promoção do bem estar do homem do campo , sem danos ao meio ambiente;

II] – Em caráter de serviço:

A] Prestar assistência técnica especializada ou coloca-la a disposição dos associados ;

B] Manter convivência com entidades congêneres para realizar cursos , encontros e estudos relativos aos interesses dos associados ;

C] Estimular o estudo da região nas escolas , com vista a preparação das novas gerações para o seu desenvolvimento;

D] Promover ações de integração comunitária , eventos culturais que mantenham vivas as tradições culturais em estreito intercâmbio entre as várias regiões do município com vista ao aprimoramento das atividades ético-sociais valorizando os ideais da Pátria , da cultura e da humanidade ;

E] Manter atualizado um banco de dados sobre as atividades socioeconômico da associação e sua população ;

VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.661-B



F] Manter com os poderes e entidades constituídas programas em regime de mútua cooperação na prevenção a disseminação do tráfico e uso indevido de drogas , que determinem dependência física ou psíquica ;

Art. 3º- Manter estreito intercâmbio com relacionamento de alto nível com autoridades constituídas , sem admitir distinção de cor , de raça, de credo, político , religioso, profissão , sexo e idade, na busca dos interesses da região ;

Art. 4º - Para o fiel cumprimento de suas finalidades, poderá a Associação ;

I – Promover consórcios entre as Associações , e os poderes constituídos para consecução de projetos e obras de interesse coletivo , especialmente nos setores de saneamento , saúde , educação , habitação , Esporte , cultura , Lazer , Social , agrícola , Pecuária , conservação de estradas e outros similares ;

II – Celebrar convênios , acordos , contratos , e demais instrumentos congêneres , locais , estaduais , nacionais e internacionais ;

III – Delegar competências a entidades regionais , setoriais e local ;

IV – Colaborar com o município na elaboração de programas locais ;

V – Exercer outras atividades indispensáveis ao cumprimento de seus objetivos ;

Capítulo III

Dos sócios: Categorias , Direitos , Deveres , e Penalidades .

Seção I

Das Categorias

Art. 5º - A Associação é constituída de sócios fundadores e de outras categorias

Paragrafo Único – O quadro social da Associação é constituído das seguintes categorias de sócios :

VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOCADO
OAB-MG 51.661-B



- I – Fundador;
- II – Honorário ;
- III – Benemérito ;
- IV – Correspondente .

Paragrafo 1º - Sócio fundador é o que assinar a ata de Instituição da associação e se comprometer em promover e manter o desenvolvimento integral da entidade , nos termos do presente Estatuto .

Paragrafo 2º - Honorário é o que por seu notório saber e dedicação a tecnologia , a arte , a ciência e a cultura , tenha se revelado merecedor da homenagem da associação pela assembleia geral .

Paragrafo 3º - Benemérito é o que prestar serviços relevantes a associação e tiver seu nome proposto por qualquer sócio fundador e aprovado como tal , pela assembleia geral.

Paragrafo 4º - Correspondente é o sócio que residindo fora da sede da instituição , prestar relevantes serviços solucionando problemas de interesses da associação .

Seção II

Dos Direitos

Art. 6º - São direitos dos sócios fundadores :

- I – Participar das reuniões da Diretoria e da assembleia geral , e discutir os assuntos nela tratados ;
- II – Inteirar-se da situação administrativa , econômica e financeira da associação ;
- III – Recorrer para a assembleia geral dos atos da Diretoria considerados contrários ao Estatuto ou aos interesses da associação ;
- IV – Votar e ser votado para cargo de qualquer natureza ;
- V -exercer os direitos previstos na legislação , específica em vigor ;

30
80
VI - Desligar-se da associação no momento de livre e espontânea conveniência.

Art. 7º - O afastamento de qualquer sócio fundador não implica em dissolução da Associação, nem a devolução de bens doados a instituição em qualquer período de suas atividades.

Seção III

Dos Deveres dos Sócios :

Art. 8º - São deveres dos Sócios :

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas específica em vigor.

II - Promover todas as atividades estatutárias com vistas ao cumprimento dos objetivos preconizados no Art. 2º do presente Estatuto

III - Dar cumprimento as tarefas que lhes forem designada ;

IV - Assumir os encargos que lhes forem atribuídos pela diretoria ou pela Assembléia Geral ;

V - Dar cumprimento as demais obrigações pertinentes .

VI - Votar e ser votado , desde que esteja em dias com suas obrigações estatutárias e ser maior de 18 anos .

Seção IV

Das penalidades

Art. 9º - Será desligado do quadro social da associação , com recurso para a assembleia geral , o sócio de qualquer categoria que desrespeitar os dispositivos deste estatuto , em condições consideradas graves a critério da assembleia geral .

Parágrafo Único - A eliminação do associado será homologada pela assembleia geral.

—

CAPITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 10º - São órgãos da administração :

I – Assembleia Geral

II – Diretoria

III – Conselho Fiscal .

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

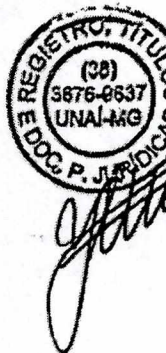
Art. 11º - Assembléia Geral , órgão soberano da associação é constituído pelos sócios fundadores e associados geral , em dias com suas obrigações estatutárias .

Parágrafo Único – Os associados podem participar das assembleias gerais com direito a voz e voto estando em dias com suas obrigações estatutária .

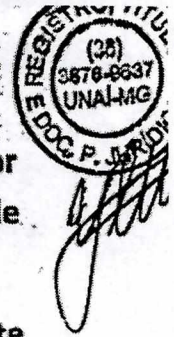
Art. 12º - A Assembléia Geral , reunir-se á ordinariamente , uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que necessário for convocada pela diretoria ou por 03[Três] dos seus associados . Feita por escrita e entregue a Diretoria .

Art. 13º - A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de 05 [cinco] dias , mediante edital de convocação afixado na sede da associação e em outros locais visíveis aos associados , ou ainda por meio de correspondência enviada diretamente aos associados .

Paragrafo único – A Assembléia Geral só tratará de assunto específico da convocação.



VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.661-B



Art. 14º - A Presidência da Assembléia geral caberá ao Diretor Presidente da Associação, que terá o voto comum , além do voto de qualidade .

Art. 15º - A Assembleia Geral considera-se legalmente constituída em primeira convocação , se estiverem presente , no mínimo 2/3[dois terços] de seus associados , não confirmado a presença dos associados , em segunda convocação 30[trinta] minutos após , com qualquer numero de associados presentes .

Art.16º - Compete exclusivamente á Assembleia Geral:

I – Apreciar o orçamento geral da Associação pela Diretoria , bem como as demais propostas para o ano seguinte .

II – Aprovar , ou não , o orçamento elaborado pela Diretoria .

III – Apreciar o relatório das atividades sócias do exercício , apresentado pela Diretoria.

IV – Eleger a Diretoria da Associação .

V -Tomar providências , caso ocorram irregularidades da Diretoria , afastando , se necessário for o membro que incorrer em falta grave .

Parágrafo Único – Para promover o afastamento definitivo de um membro da Diretoria , será necessário a presença de 2/3 [dois terços] dos sócios na assembleia geral.

Art. 17º - É vedado aos associados ou membros da Diretoria receber vencimentos ou remuneração pelo exercício de seus mandatos na Diretoria , na assembleia geral , ou no conselho fiscal.

Parágrafo Único – Na assembleia geral ordinária , no decorrer do exercício social deliberará e estabelecerá o valor da contribuição social dos associados .



DAS ELEIÇÕES

Art. 18.

A] - Acontecerá a cada 04[Quatro] anos , com convocação por edital com 30 dias de antecedência das eleições . Podendo apresentar chapas ate 10[dez] dias antes das Eleições .

B] - Só poderá concorrer as eleições o sócio que estiver em dias com a associação e ter no mínimo 06[seis] meses de filiação . Podendo votar e ser votado os maiores de 18[dezoito] anos filiado a Associação .

CAPITULO IV

DA DIRETORIA

Art. 19º - A Diretoria , órgão executivo da associação é eleita para um mandato de 04[Quatro] anos , e será constituída somente por sócios em dias .

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria podem serreeleitos para qualquer cargo ou função , Exceto o Presidente que só pode ser reeleito uma vez .

Art. 20º - São atribuições da Diretoria :

I - Superintender e supervisionar os trabalhos gerais e bens da associação.

II - Cumprir o Estatuto e as decslões tomadas em assembleia geral , ou emanadas de entidades superiores .

III - Exercer as demais funções pertinentes a esta categoria de direção.

Handwritten signature of Vilmar José Luiz.

VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.661-B

39
RECEB. DOG. RJUR
(38)
3676-983
UNAI-MG

Art. 21º - A Diretoria reunir-se-á Ordinariamente , uma vez por trimestre , com a presença de seus Diretores e Associados , e extraordinariamente a qual quer momento , deste que seja convocada com antecedência mínima de três dias , e comunicado aos seus Diretores e Associados .

Parágrafo Único - As reuniões da Diretoria terão caráter reservado e nelas só serão admitidas pessoas oficialmente convidadas , sendo ainda registrada por ata em livro próprio .

SUB-SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA

Art. 22º - A Diretoria da Associação compõe-se dos seguintes membros :

A] Presidente

B] Vice-Presidente

C] 1º Secretário

D] 2º Secretário

E] 1º Tesoureiro

F] 2º Tesoureiro

Art. 23º - Compete ao Presidente :

I - Presidir todos os atos da Diretoria.

II - Dar execução as deliberações tomadas .

III - Superintender , orientar , coordenar através dos órgãos estruturais da associação seu funcionamento.

IV - Velar pela execução da política administrativa econômica financeira da associação.

35
V- Admitir , contratar, dispensar e promover o pessoal administrativo , técnico , pedagógico da associação e outros .

VI - Apresentar anualmente a assembleia geral , o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade .

VII - Submeter á assembleia geral , anualmente para discussão e aprovação o balanço das atividades econômicas financeiras da Diretoria , com o parecer do conselho fiscal .

VIII - Praticar todos os atos permitidos em lei por este Estatuto digam respeito ao engrandecimento material , moral e intelectual da associação , abrir contas bancárias conjuntamente com o tesoureiro e autorizar pagamentos .

IX - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela assembleia geral .

X - Representar a associação ativa e passivamente judicial e extra judicial .

Art. 24º - Compete ao Vice-presidente :

I - Em caso de impedimento , afastamento ou falta , assumir os atos e substituir o Presidente .

Art. 25º - Primeiro Secretário :

I - Assessorar o Presidente em assuntos de sua competência .

II - Dirigir , orientar , coordenar e supervisionar a execução de atividades da secretaria , segundo as diretrizes emanadas do Presidente.

III - Praticar todos os demais atos de administração, necessárias á implantação das atividades da secretaria .

Art. 26º - Primeiro Tesoureiro :

I - Assinar com o Presidente, contratos e convênios financeiros , de acordo com as normas vigentes em sua função .

II – Abrir contas bancárias , assinar cheques , efetivar pagamentos e outros conjuntamente com o Presidente .

III – Acompanhar sempre que solicitado o Presidente , e os demais membros da Diretoria nas reuniões e contatos com órgãos publico e privado , municipal , estadual , nacional e internacional , quando se tratar de assuntos pertinentes a economia e finanças da associação



Art. 27º - A Diretoria criará seus departamentos com indicação de associados .

Art. 28º - Compete aos: 2º Secretário , 2º Tesoureiro , e ao Vice-Presidente ; substituir os titulares em suas faltas ou impedimento.

SUB-SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29º - O conselho fiscal , órgão que se incumbe da organização e da fiscalização , da estrutura econômica e financeira da associação é constituído de 04 [Quatro] membros eleitos juntos com a Diretoria em assembleia geral , com mandato de 04 [Quatro] anos .

Art. 30º - Ao conselho fiscal compete :

I – Examinar o balanço contábil e a prestação de contas da Diretoria , emitindo parecer .

II – Opinar sobre os atos de caráter econômico e financeiro da associação e emitir parecer conclusivo.

III – Praticar os atos que digam respeito ao funcionamento da associação

Art. 31º - São inelegíveis para o cargo do conselho fiscal , os membros da diretoria durante seus mandatos , e os associados que ocupam funções administrativas ou burocráticas.

CAPITULO VI

DA ORDEM ECONOMICA E FINANCEIRA

37

SEÇÃO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 32º - O patrimônio da associação constitui-se:

- I - Pelos bens e direitos adquiridos , ou que venham a adquirir.**
- II - Pelas doações de pessoas físicas e jurídicas .**
- III - Dos bens , móveis e imóveis , que a associação adquirir a qualquer título.**
- IV - Das subvenções , contribuições espontâneas ou por ajuda a qualquer título , de entidades , órgãos público ou privado nacional e internacional .**
- V - Pelas taxas , mensalidades , anuidade , contribuições e outros tributos , permitidos por lei e pela aprovação da assembleia geral , cobrados dos associados .**

Parágrafo Único - Todo bem móvel ou imóvel pertencente a associação , Não poderá ser alienado , vendido , hipotecado ou penhorado , sem expressa autorização dos associados em assembleia geral convocada para este fim , deste que seja para investimento da associação , e aprovado por maioria presente .

SEÇÃO II

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 33º - O regime financeiro da associação é aplicado pela legislação em vigor .

Art. 34º - Os recursos financeiros da associação serão provenientes de:

- I - Doações que lhe forem consignados no orçamento da associação, ou de qualquer instituição pública Municipal , Estadual , Federal e Internacional.**



[Handwritten signature]



VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.661-B

II – Doações , auxílios mediante convênios ou subvenções que venham ser concedidas por qualquer instituição pública , Nacional e Internacional

III – Receitas operacionais diversas .

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 35º - A Associação somente poderá ser dissolvida , mediante deliberação tomada em reunião extraordinária da assembleia geral convocada para este fim, com a presença de pelo menos 2/3 [dois terços] dos associados .

Parágrafo Único – Extinta a Associação , satisfeito o passivo , o remanescente do patrimônio social será revertido em favor de uma entidade similar , sediada no município de Unaí-MG.

Art. 36º - A Associação tem objetivos diversos :

A] - Implantar e administrar projetos Sociais , Culturais , de Desportos , Lazer , Agricultura , Pecuária , Horticultura , granjas , Meio Ambiente , Saúde , Educação e outros .

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37º -A Associação procederá anualmente uma avaliação de desempenho dos objetivos previstos neste Estatuto , promoverá os ajustes considerados necessários ao seu bom funcionamento.

Art. 38º -Este Estatuto só poderá ser reformado , se houver conveniência manifesta de sua reforma feita por escrita e analisada pela sua Diretoria , que convocará uma Assembleia geral para tais finalidades de reforma do Estatuto .

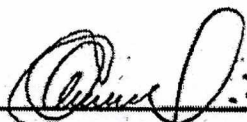
Parágrafo Único – A reforma prevista neste artigo , será apreciada pela assembleia geral e aprovada pela maioria presente .

Art. 39º - A Associação criará um regimento interno fundamentado em seu Estatuto , que será utilizado pelos seus associados .

Art. 40º - Os casos omissos no presente Estatuto , serão resolvidos pela Diretoria e apreciado pela assembleia geral , respeitando a legislação vigente .

Art. 41º -Este Estatuto entra em vigor , após o seu registro no Cartório competente , e sua publicação . Também elege o fórum local para duvidas e outros .

UNAÍ-MG 10 DE JULHO DE 2.016



Geraldo Fernandes de Oliveira

CPF:084.492.521-72

RGDF: 214.168

Presidente da Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha ,
Samambaia e Outros do município de Unaí-MG



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
CNPJ: 09.038.982/0001-85 Rua Canabrava, 328 - Centro Fone: (38)3678-9837 Adalberto Cláudio Gonçalves Ferreira - PROTOCOLO Nº 38898 REG Nº 1050 - LV 37-A - PAG.178 -AV 181				
Unaí, MG, 25 de julho de 2016. Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta				
Despesas	Emolumento	Recompa	TFJ	Total
	159,59	9,57	55,49	224,65
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Selo Número: ASR68073 Código: 9566.8058.1488.3388 Total de atos: 17 / Emol: 169,16 TFJ: 55,49 Total: 224,65 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.661-B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.999.891/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA FAZENDA ROCINHA, SAMAMBAIA E OUTROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRFSO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO A FAZ SAMAMBAIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 38.623-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE UNAI	MUNICÍPIO UNAI
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOCARMO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (38) 3676-2489	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

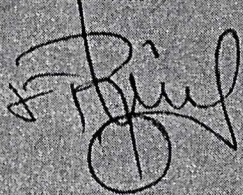
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2022 às 15:59:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

42

Ata da reunião ordinária da Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha, Samambaia e outros do município de Unaí-MG, realizada em sua própria sede no dia 25 de agosto de 2020 às 15:00 horas, com a presença de moradores, que compareceram para discutir a pauta em edital de convocação do dia 25 de julho de 2020. Com a palavra o senhor Presidente cumprimentou a todos, fez a oração inicial, dando assim por aberta a eleição dos membros que estarão a frente na direção e conselho fiscal da Associação, passando a palavra para a primeira secretaria Maria José que apresentou os candidatos aos cargos, prosseguindo assim a votação. Após todos os presentes votarem foi comunicado pela secretaria Maria José a composição da nova direção e conselho fiscal, ficando constituído. Diretoria- Presidente: Tânia Regina da Silva de Lima, Brasileira, maior, secretária, RG 9034033606 RS, cpf: 62.590.580-04, Fazenda Ribeirão do, (zona) digo meio, zona rural, Unaí-MG. Vice-presidente: Edvan Ribeiro Junior, brasileiro, maior, motorista, RG: DF 1314606, cpf: 031.832.506-32, fazenda Samambaia, zona rural, Unaí-MG. 1ª secretaria: Maria José Matheus, Brasileira, maior, do lar, RG MG 12224272, cpf: 071.788.606-93, fazenda Samambaia, zona rural, Unaí-MG. 2ª secretaria: Cyntia Brandão Ribeiro Matheus, Brasileira, maior, super intendente executiva, RG: DF 2727383, cpf: 093.239.366-77, fazenda Rocinha, zona rural, Unaí-MG. 1º tesoureiro: Peterson Luiz de Lima, brasileiro, maior, agricultor, RG: MG 1652337, cpf: 10.069.146-50, fazenda Ribeirão do Meio, zona rural, Unaí-MG. 2º tesoureiro: Diodato Ribeiro Santiago, brasileiro, maior, Pedreiro, RG: 956731, cpf: 578.728.566-20, fazenda Samambaia, zona rural, Unaí-MG. Membros do Conselho Fiscal, 1º Eliene Pinto Brandão Ribeiro, brasileira, maior, do lar, RG: DF 1171524, cpf: 504.694.954-20, fazenda Rocinha, zona rural, Unaí-MG. 2º Edivania das Neves Ribeiro, Brasileira, maior, cozinheira, RG: DF 1462705, cpf: 602.859.741-49, fazenda Samambaia, zona rural, Unaí-MG. 3º Worgam Ribeiro dos Santos, brasileiro, maior, gerente de oficina, RG: MG 11377700, cpf: 036.848.606-57, fazenda Samambaia, zona rural, Unaí-MG. 4º José Antonio Matheus, brasileiro, maior, operador de máquinas, RG: MG 14770303, cpf: 92.387.806-84, fazenda Samambaia, zona rural, Unaí-MG. A primeira secretaria Maria José, a qual lavrou e leu a presente ata, que foi aprovada por todos os presentes. Sem mais nada a tratar, o senhor Presidente Edvan Junior agradeceu a presença de todos e deu encerrada a assembleia às 17:00 hora, Unaí-MG, 25 de agosto de 2020. Maria José Matheus, Fiana Matheus os Santos, João Carlos Sabino Tavares, José Antonio Matheus, Cyntia Brandão Ribeiro Matheus, Tânia R. S. Lima, Edvan Ribeiro Junior, Worgan Ribeiro Santos, Diodato Ribeiro Santiago, Eliene Pinto Brandão Ribeiro, Peterson Luiz de Lima. E posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha, Samambaia e Outros. Tânia R. S. Lima.



Cartório de Registro de Títulos e Documentos Adalberto Cláudio Gonçalves Ferreira - Oficial					
Rua Canabrava, 328 - Centro Fone: (38)3876-9637					
Código	8101-9	8201-9	8801-9	8101-8	Total
DTG	1	1	1	1	4
PROTOCOLO Nº 44243 REG Nº 1050 - LIV A-82 - PÁG 26 - AV Nº 5					
Unaí, MG, 02 de outubro de 2020. Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	141,82	5,88	8,50	50,23	206,23
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça Cartório de Registro de Títulos e Documentos					
SELO DE CONSULTA: DM106132 - Cod. Seg.: 3140.5582.4183.1146 Quantidade de atos praticados: 4 Atos praticados por Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta Empt: 150,72 - TFJ: 50,23 - Valor final: 200,95 - ISS: 5,94 Consulte e valide este Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
MGP2000825141

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA FAZENDA ROCINHA, SAMAMBAIA E OUTROS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
25.999.891/0001-62

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: MG21514910 - 25999891000162

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

TANIA REGINA DA SILVA DE LIMA

CPF

462.590.580-04

LOCAL E DATA

Unai, mg 01/10/2020

ASSINATURA (com firma reconhecida)

BRASIL
UNAI-MG

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

Cartório do 1º Ofício de Notas de Unai - MG
Reconheço, por AUTENTICIDADE, a(s) assinatura(s) de:
TANIA REGINA DA SILVA DE LIMA

em testemunho da verdade. Unai, 01/10/2020

SELO DE CONSULTA: 02L36452

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3418.9767.2170.6410

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por EDSON LUCAS DA SILVA - TABELIÃO

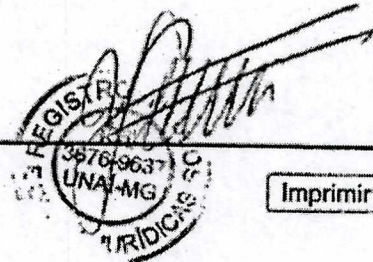
Código do ato: Cód. 1601-5/1

Emol + Recomp.: R\$ 5,48 - T.F.J.: R\$ 1,70-Valor final: R\$7,39-ISSQN:

R\$0,21

Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>Nº DA
ETIQUETA
AAQ110601

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Imprimir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DIRETORIA NACIONAL DE TRÁFICO AUTORIDADE NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO		
TANIA REGINA DA SILVA DE LIMA		
	DOC. IDENTIDADE - CNP - ENDERECO 9034033608 589 RS	
	CNP 462.590.580-09 DATA NASCIMENTO 02/02/1968	
	NOME ELMO RODRIGUES DA SILVA MARIA DE LOURDES NEGRETE DA SILVA	
PERMANENTE ALCO CAT. 198		
Nº REGISTRO 00477058922	VALIDADE 28/08/2023	RENOVAÇÃO 20/11/1998
OBSERVAÇÃO		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LUGAR UNAI, MG	DATA EMISSÃO 29/08/2018	
ALESSANDRO AMARAL DE ALBUQUERQUE DEPUTADO DO RIO DE JANEIRO		60095641549 9034033608
ASSINATURA DO EMISSOR		
MINAS GERAIS		

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1658041368

PROVIDO PLÁSTICO
1658041368

TANIA REGINA DA SILVA DE LIMA
RUA ABAETE 49 CS
FLORESTA
38613-010 UNAI, MG
CPF 462.590.580-04

Nº DO CLIENTE
7009284759

Nº DA INSTALAÇÃO
3004039165

Referente a Vencimento Valor a pagar (R\$)
SET/2021 11/10/2021 466,05

2ª VIA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			Data de Emissão
Residencial	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Próxima	14/09/2021
Bifásico			12/08	14/09	14/10	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APD128065986	21.514	21.916	1	402

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.877, de 25/05/2021.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
encargamento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre
atualizados e informar alterações da atividade
exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia
por e-mail acessando www.cemig.com.br
Leitura realizada conforme calendário de faturamento

AGO/2021 Band. Verm. P2 - SET/2021 Band. Verm. P2

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Tarifa/Preço (R\$)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	402	1,09559684	440,41
Encargos/Cobranças			
Contrib Ilum Publica Municipal			25,64
Tarifas Aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,73294333		
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Vermelha P2			69,01

Histórico de Consumo

MES/ANO	CONSUMO kWh	MÉDIA kWh/Dia	Dias
SET/21	402	12,18	33
AGO/21	345	11,12	31
JUL/21	361	11,64	31
JUN/21	362	12,06	30
MAY/21	393	14,03	28
ABR/21	451	13,66	33
MAR/21	281	9,36	30
FEV/21	443	15,82	28
JAN/21	619	18,75	33
DEZ/20	421	14,51	29
NOV/20	415	13,83	30
OUT/20	397	12,40	32
SET/20	297	9,90	30

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	-	-	-
PASEP	-	-	-
COFINS	-	-	-

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligeira gratuita de telefones fixos e móveis

CEMIG
Pague pelo PIX



Código de Débito Automático
008089223823

Instalação
3004039165

Vencimento
11/10/2021

Total a pagar
R\$466,05
Setembro/2021

83630000004-6 66050138008-4 61081698133-2 08089223823-1





48

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA FAZENDA ROCINHA, SAMAMBAIA E OUTROS
CNPJ: 25.999.891/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:59 do dia 29/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2022.

Código de controle da certidão: **E86F.C369.7B0F.B697**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA FAZENDA ROCINHA, SAMAMBAIA E OUTROS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.999.891/0001-62
Certidão nº: 20474551/2022
Expedição: 29/06/2022, às 15:56:29
Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA FAZENDA ROCINHA, SAMAMBAIA E OUTROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.999.891/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

47



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/06/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/09/2022

NOME: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA FAZENDA ROCINHA, SAMAMBAIA E OUTROS

CNPJ/CPF: 25.999.891/0001-62

LOGRADOURO: AREA RURAL

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: AREA RURAL DE UNAI

CEP: 38623899

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000555655381

48



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA ROCINHA,
SAMAMBAIA E OUTROS

CNPJ: 25.999.891/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 29/06/2022 15:53:27

Válida até o dia: 29/07/2022

Código de controle da certidão: 3C4EAFF6DF386F0F2E2A

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.999.891/0001-62

Razão Social: ASSOC DOS PROD DA FAZENDA ROCINHA SAMAMBAIA E OUTROS

Endereço: FAZ SAMAMBAIA SN / ZONA RURAL / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2022 a 26/07/2022

Certificação Número: 2022062703071216882447

Informação obtida em 29/06/2022 15:54:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

50

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 136	PÁGINA: 1 de 4
		TERMO DE FOMENTO	DATA: 01-08-2022

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA ROCINHA, SAMAMBAIA E OUTROS CNPJ: 25.999.891/0001-62	EDVAN RIBEIRO JUNIOR • CPF: 031.832.506-32
--	---

ENDEREÇO: FAZENDA SAMAMBAIA 0 ZONA RURAL • ZONA RURAL • UNAI/MG • CEP: 38610029 CONTATO: (38)-3677-9610 (38)-99999-9999 controleinternounai@gmail.com
--

RELATÓRIO COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)
(Versão: Dez.20)

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo: 06009/2022	Data criação: 01-08-2022
Objeto da parceria: Transferência de recursos na forma de Auxílio à Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha, Samambaia e outros, para promoção da produção agropecuária.	
Tipo: TERMO DE FOMENTO Modacidade: Emenda Parlamentar	Valor total da parceria: R\$ 24.070,19

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A Organização da Sociedade Civil apresentou:	Aprovado	
	Sim	Não
2. ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014). CONSTANDO EXPRESSAMENTE: A) OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; B) A PREVISÃO DE QUE, EM CASO DE DISSOLUÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA; C) A PREVISÃO DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE. Como data de vencimento, considerar a data final do mandato da atual diretoria.	X	
3. CNPJ INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ EMITIDA NO SITE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPROVANDO SUA EXISTÊNCIA DE 1 (UM) ANO, NO MÍNIMO. Como data de vencimento, considerar a data final do mandato da atual diretoria.	X	
4. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL. ATA REGISTRADA EM CARTÓRIO (CÓPIA). Como data de vencimento, considerar a data final do mandato da atual diretoria.	X	
5. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC CÓPIA LEGÍVEL. Como data de vencimento, considerar a data final do mandato da atual diretoria.	X	
6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC COMPROVANTE ATUALIZADO. Como data de vencimento, considerar o último dia do ano do corrente ano.	X	
7. CND FEDERAL.	X	
8. CND TRABALHISTA	X	
9. CND ESTADUAL	X	
10. CND MUNICIPAL	X	
11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS	X	
12. ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO COMPROVANTE DE FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO POR ELA DECLARADO. Como data de vencimento, considerar o último dia do ano do corrente ano.		X
13. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE RELAÇÃO ATUALIZADA, COM ENDEREÇO, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DE CADA UM DELES. Como data de vencimento, considerar a data final do mandato da atual diretoria.		X



50

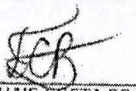
	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 136	PÁGINA:	3 de 4
		TERMO DE FOMENTO	DATA:	01-08-2022

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA ROCINHA, SAMAMBAIA E OUTROS CNPJ: 25.999.891/0001-62	EDVAN RIBEIRO JUNIOR • CPF: 031.832.506-32
ENDEREÇO: FAZENDA SAMAMBAIA 0 ZONA RURAL • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610029 CONTATO: (38)-3677-9610 (38)-99999-9999 controleinternounai@gmail.com	

22. (*) DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS... DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS. (*) Declaração NÃO EXIGIDA para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO. Como data de vencimento, considerar a data final do mandato da atual diretoria.		
23. (*) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA... COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE, TAIS COMO: A) ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA EMITIDOS POR ORGANIZAÇÕES/ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA OS QUAIS REALIZOU AÇÕES SEMELHANTES; B) NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA EM DIFERENTES SUPORTES SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; C) MATERIAIS IMPRESSOS DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS; D) PREMIAÇÕES RECEBIDAS; (*) Comprovação NÃO EXIGIDA para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO. Como data de vencimento, considerar o último dia do ano do corrente ano.		

OBSERVAÇÕES e/ou RESSALVAS
Item 1: A comissão concluiu o processo de análise da fase 1, atestando que a OSC NÃO APRESENTOU ou teve alguns DOCUMENTOS APRESENTADOS EM DESACORDO com a legislação pertinente. Item 2:

CONCLUSÃO
Em relação aos documentos obrigatórios necessários à celebração da parceria com o Município de Unaí (considerando as observações e/ou ressalvas acima), ATESTAMOS que: () toda a documentação foi analisada e APROVADA por essa Comissão. (x) toda a documentação foi analisada e REPROVADA por essa Comissão; pois, mesmo sendo notificada, a OSC não sanou as inconsistências.

É o Parecer da Comissão de Seleção. Encaminhamos ao gestor da parceria para análise e demais providências. Unaí/MG, 01 de agosto de 2022.  KAYQUE ALVES CAXITO  PEDRO GELESTINO PEREIRA  THAIS COSTA BRAGA
--

33

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 136	PÁGINA:	4 de 4
		TERMO DE FOMENTO	DATA:	01-08-2022

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA ROCINHA , SAMAMBAIA E OUTROS CNPJ: 25.999.891/0001-62	EDVAN RIBEIRO JUNIOR • CPF: 031.832.506-32
ENDEREÇO: FAZENDA SAMAMBAIA 0 ZONA RURAL • ZONA RURAL • UNAI/MG • CEP: 38610029 CONTATO: (38)-3677-9610 (38)-99999-9999 controleinternounai@gmail.com	

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unai/MG



52

Chamamento: 136/2022

Processo: 06009/2022

Emenda: 35/2022 (Remanejamento)

Considerando o Relatório de análise dos Documentos Obrigatórios apresentado pela Comissão de Seleção, que no uso de suas atribuições atestou “que após três notificações a OSC NÃO APRESENTOU ou teve alguns DOCUMENTOS APRESENTADOS EM DESACORDO com a legislação pertinente”;

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.387/2021, sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2022, o qual prevê que:

“Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo e diante da não manifestação de interesse pela entidade beneficiada, o Poder Executivo apontará impedimento técnico para a execução da emenda”. (Art. 31. § 1º) (grifos nossos)

Considerando que o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações são imprescindíveis para a legalidade na celebração de parcerias entre o município e as entidades sem fins lucrativos;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município (artigo 162 § 6º e § 7º);

Encaminhamos à Segov para as providências necessárias, e a consequente comunicação ao Legislativo sobre o impedimento de ordem técnica.

Unai, 18 de agosto de 2022.



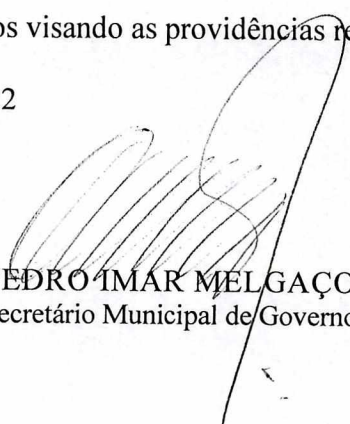
Carlos Lysias Moreira de Souza
Gestor(a) da Parceria

REFERENTE : Processo Administrativo nº 06009/2022, de 22/03/2022
REQUERENTE : Emenda Impositiva nº 35 – Vereador Valdmix Silva
ASSUNTO : Reprogramação de dotação

A AMALEGIS,

Solicito-lhe que analise os autos visando as providências recomendadas na fl. 54.

Unai-MG, 24 de agosto de 2022



PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo

fls
55
Deber



PREFEITURA DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública

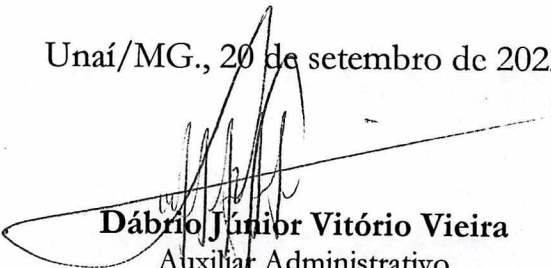
56
A

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

De ordem, juntei os documentos que faziam parte do **Processo de nº 19650/2022** (encerrado no Sistema Sonner) e que passam a constituir as folhas 57 a 62 dos autos do **Processo nº 06009/2022 – Emenda Parlamentar nº 35/2022 – Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha, Samambaia e outras.**

Do que, para constar, lavrei o presente termo.

Unaí/MG., 20 de setembro de 2022


Dábrio Júnior Vitório Vieira
Auxiliar Administrativo
Matr.: 143272



Prefeitura Municipal de Unai - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº **19650/2022**

Abertura:
15/09/2022

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: CAMARA MUNICIPAL DE UNAI

Código:

CGC/CPF: 19783570000123

RG:

Endereço: AVENIDA JOSE LUIZ ADJUTO, 117, CENTRO, 38.610-066, UNAI -

Telefone:

E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REFERENCIA - OFICIO Nº 493/GSC


MARCELO BRUNO FARAES
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 SECON	13 09	13	
02 SEAD	19-09-22	14	
03 Análisis	20 SET 2022	15	
04 CIP	20 SET 2022	16	
05		17	
06		18	
07 Exercício: 2022		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

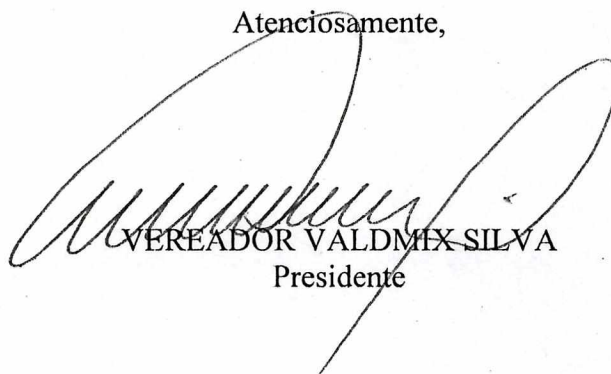
Ofício n.º 493/GSC

Unai (MG), 14 de setembro de 2022.

Senhor Prefeito,

Nos termos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, encaminho à sanção e promulgação de Vossa Excelência cópia da redação final do Projeto de Lei n.º 76/2022, de sua autoria, que altera a Lei n.º 3.440, de 31 de dezembro de 2021, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC –, para o exercício de 2022, e dá outras providências”, aprovada pelo Plenário desta Casa, em única discussão e votação, no dia 12 de setembro do corrente.

Atenciosamente,



VEREADOR VALDMIX SILVA
Presidente

Segue anexo

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito José Gomes Branquinho
Unai – Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 76/2022

Altera a Lei n.º 3.440, de 31 de dezembro de 2021, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC –, para o exercício de 2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VII da Lei n.º 3.440, de 31 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo refere-se à destinação de recursos, na forma de auxílio, para aquisição de implementos agrícolas destinados à Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha, Samambaia e Outros, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 25.999.891/0001-62, no valor de R\$ 24.070,19 (vinte e quatro mil setenta reais e dezenove centavos), nos termos da indicação do remanejamento da Emenda Parlamentar n.º 35, constante no Anexo IV da Lei n.º 3.438, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 6 de setembro de 2022; 77º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE
UNAÍ - MG

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original Dou Fé.



ANEXO ÚNICO DA LEI N.º ..., DE ... DE ... 2022..

"ANEXO VII DA LEI N.º 3.440, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUXÍLIOS - EMENDAS PARLAMENTARES

N.º de Ordem	Nome da Entidade	CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor em R\$
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
....7	Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha, Samambais e Outros	25.999.891/0001-62		
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
TOTAL				

(NIR)

**MARA MUNICIPAL DE
UNAI - MG**

TENTICAÇÃO
e com o Original Dou Fé.

Página 4 de 4



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.518, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 19 / 9 / 2022

Wesley R. Rocha
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Altera a Lei n.º 3.440, de 31 de dezembro de 2021, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC –, para o exercício de 2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VII da Lei n.º 3.440, de 31 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo refere-se à destinação de recursos, na forma de auxílio, para aquisição de implementos agrícolas destinados à Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha, Samambaia e Outros, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 25.999.891/0001-62, no valor de R\$ 24.070,19 (vinte e quatro mil setenta reais e dezenove centavos), nos termos da indicação do remanejamento da Emenda Parlamentar n.º 35, constante no Anexo IV da Lei n.º 3.438, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 19 de setembro de 2022; 78º da Instalação do Município.

JOSE GOMES BRANQUINHO
Prefeito



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 2 da Lei n.º 3.518, 19/9/2022)

ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 3.518, DE 19 DE SETEMBRO 2022.

"ANEXO VII DA LEI N.º 3.440, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUXÍLIOS - EMENDAS PARLAMENTARES

N.º de Ordem	Nome da Entidade	CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor em R\$
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
7	Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha, Samambais e Outros	25.999.891/0001-62		
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
TOTAL				

”(NR)

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparência Pública

III

PROCESSO Nº: 06009/2022

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA ROCINHA , SAMAMBAIA E OUTROS

ASSUNTO: Remanejamento/2022 – (Chamamento 136)

Conforme manifestação do gestor da parceria (fls 54), encaminhamos à Secretaria de Governo - Segov para as devidas providências e a consequente comunicação ao Legislativo sobre o impedimento de ordem técnica.

Unaí/MG., 22 de setembro de 2022.

Andreia Tavares da Silva

Controladora Interna e de Transparência Pública

REFERENTE : Processo Administrativo nº 06009/2022, de 22/03/2022
REQUERENTE : Emenda Impositiva nº 35 – Vereador Valdmix Silva
ASSUNTO : Reprogramação de dotação

Ao Secretário Municipal da Agricultura e Serviços Rurais,

Solicito-lhe que analise novamente os autos visando re-ratificar o vosso parecer da fl. 54, especialmente sobre a regularidade ou não da entidade beneficiária.

Unaí-MG, 23 de setembro de 2022



PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo

Chamamento: 136/2022

Processo: 06009/2022

Emenda: 35/2022 (Remanejamento)

Considerando o Relatório de análise dos Documentos Obrigatórios apresentado pela Comissão de Seleção, que no uso de suas atribuições atestou “que após três notificações a OSC NÃO APRESENTOU ou teve alguns DOCUMENTOS APRESENTADOS EM DESACORDO com a legislação pertinente”;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.387/2021, sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2022, o qual prevê que:

“Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo e diante da não manifestação de interesse pela entidade beneficiada, o Poder Executivo apontará impedimento técnico para a execução da emenda”. (Art. 31. §1º) (grifos nossos)

Considerando que o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações são imprescindíveis para a legalidade na celebração de parcerias entre o município e as entidades sem fins lucrativos;

Considerando o dispositivo na Lei Orgânica do Município (artigo 162 § 6º e §7º);

Encaminhamos à SEGOV para as providencias necessárias, e a conseqüente comunicação ao Legislativo sobre o impedimento de ordem técnica.

Unaí, 03 de outubro de 2022


Carlos Lysias Moreira de Souza
Gestor da parceria

*ANALISADO
PARA
PROVIDENCIAS
15/10/2022*

Pedro Imar Melo
Secretário de Governo